



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2025 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência destinada a formar cadastro de reserva (CR) de **professor formador em educação a distância (EaD)** para o curso de **Especialização em Gestão Escolar (EGE)** do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB). A seleção é contemplada pela Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com oferta na modalidade a distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024; Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024, e Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023), além das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital destina-se a selecionar bolsistas para composição de cadastro reserva da função de professor formador do curso de **Especialização em Gestão Escolar (EGE)** do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

1.1.1 A seleção será regida por este edital (com os respectivos anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações), ficando sua execução sob responsabilidade do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) e da Comissão Organizadora do Edital de Seleção de Professor Formador, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no IFCE - Campus Baturité, designada pela PORTARIA Nº 11673/DG-BAT/BATURITE, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.2. Poderão participar desta seleção pessoas da comunidade interna ou

externa ao IFCE que atenderem aos requisitos para candidatura, conforme descrição no subitem 3.1 deste edital.

1.2.1. Em cumprimento ao art. 20 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, a seleção é destinada prioritariamente a docentes efetivos(as) do quadro do IFCE; caso as vagas não sejam preenchidas por essa categoria prioritária, poderão ser convocadas as demais pessoas candidatas aprovadas, observando-se a ordem de classificação e as exigências deste edital.

1.3. A pessoa candidata selecionada deverá atuar de acordo com as atribuições estabelecidas no subitem 4.1 deste edital.

1.4. A carga horária exigida para a função será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas tanto a distância quanto presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do curso, e deverá ocorrer fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata que esteja empregada, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

1.5. A classificação no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de professor formador, estando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes.

1.6. A atuação do(a) professor(a) formador(a) e sua remuneração ficam estabelecidas conforme o sistema de bolsas Capes, de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e com a Instrução Normativa Capes nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1.7. Conforme as diretrizes do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD/IFCE) e da Coordenação Institucional da UAB/Reitoria, **os custos de deslocamento até os polos de apoio presencial, quando necessários, serão assumidos pelo Programa UAB/IFCE somente para os(as) professores(as) formadores(as) que residam no estado do Ceará.**

1.8. Em caso de indisponibilidade orçamentária do Programa UAB/IFCE, o(a) professor(a) formador (a) ficará responsável pelos custos de deslocamento até os municípios-sede dos polos de apoio presencial situados na mesma região metropolitana de seu domicílio.

1.8. A validade da seleção é de 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

1.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I - Anexo I – Cronograma;

II - Anexo II – Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função;

III - Anexo III – Autorização da chefia imediata (apenas para servidores do IFCE);

IV - Anexo IV – Ficha de avaliação de currículo;

V - Anexo V – Requerimento de recurso;

VI - Anexo VI – Autodeclaração para ações afirmativas;

VII - Anexo VII – Declaração de residência; e

VIII - Anexo VIII – Requerimento de nome social.

1.10. Este edital e todas as demais publicações referentes a este processo

seletivo serão disponibilizados, conforme cronograma (**Anexo I**), no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/campus/baturite/>. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar essas publicações.

2. DA TERMINOLOGIA

- 2.1. Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:
- I - ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
 - II - Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);
 - III - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - IV - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
 - V - educação a distância (EaD) – “processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos” (art. 3º, inciso I, do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025);
 - VI - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
 - VII - instituição de ensino superior (IES);
 - VIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE);
 - IX - Ministério da Educação (MEC);
 - X - Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) – *software* livre usado para execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
 - XI - professor formador – bolsista responsável, segundo a Portaria Capes nº 309/2024, por atividades típicas de ensino;
 - XII - tutor – bolsista responsável, segundo a Portaria Capes nº 309/2024, por atividades típicas de tutoria, atuando em apoio ao professor formador e sob sua supervisão;
 - XIII - Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

- 3.1. São requisitos para candidatura nesta seleção e para investidura na função de professor formador:

- I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, dispor de visto permanente que habilite inclusive a trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- II - estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de quitação eleitoral atualizada, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente;
- III - estar quite com as obrigações militares;
- IV - ter formação e titulação mínimas conforme item 5 deste edital;
- V - ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme

Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024;

VI - estar ciente de que exercerá a função de professor formador e deverá dominar os conteúdos programáticos das disciplinas do curso para o qual se inscreveu;

VII - ter familiaridade com o uso das ferramentas de mediação no ambiente virtual de aprendizagem Moodle e sistemas de webconferência;

VIII - saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;

IX - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e, caso necessário, presencialmente, de acordo com a necessidade do curso e da coordenação do programa (no caso específico de docente ou técnico administrativo do IFCE, as 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê ao professor ou técnico o direito de cumprir carga horária reduzida);

X - ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará, a fim de participar dos encontros presenciais, que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana;

XI - no caso de servidores do IFCE, não ocupar cargo de direção (CD) descrito no inciso I e no § 1º do art. 15 da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016, do Conselho Superior/IFCE.

3.1.1. As condições determinadas nos incisos VI, VII e VIII do subitem 3.1 são necessárias para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. A pessoa candidata se responsabiliza por garantir que atende a tais exigências, preenchendo integralmente a declaração contida no **Anexo II** deste edital.

3.1.2. A disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais descrita no inciso IX do subitem 3.1 deverá ser **fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata que esteja empregada**, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

3.2. A pessoa candidata que prestar declaração falsa será responsabilizada criminalmente e eliminada desta seleção e de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

4.1. São atribuições do(a) **professor(a) formador(a)** no âmbito do IFCE:

I - cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cuja distribuição ficará sob a responsabilidade da coordenação do curso;

II - acompanhar, de acordo com a demanda indicada pela coordenação do curso, até 12 (doze) tutores/turmas por disciplina, coordenando e supervisionando suas atividades;

III - planejar o desenho instrucional e o do percurso de aprendizado da disciplina na qual atuará, elaborando a respectiva matriz de *design* educacional (matriz DE), com a antecedência estipulada pela coordenação do curso;

IV - conduzir a disciplina, responsabilizando-se pelos aspectos pedagógicos e administrativos;

V - coordenar o planejamento da disciplina e as avaliações de aprendizagem;

VI - conhecer os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos a serem utilizados na disciplina, bem como providenciar a sua organização e elaborar as atividades a serem disponibilizadas para os estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle;

VII - realizar mediação direta com os estudantes por meio de interações síncronas e assíncronas no AVA;

VIII - subsidiar os tutores no exercício da docência no AVA, bem como acompanhar os estudantes no processo de aprendizagem;

IX - prestar atendimento aos tutores e estudantes no ambiente virtual de aprendizagem, dando-lhes a devida assistência, mantendo estreita correspondência com aqueles que estejam sob a sua supervisão, estimulando o processo de ensino, exercendo a mediação necessária entre os cursistas, o AVA, a equipe pedagógica e a coordenação do curso;

X - orientar tutores e estudantes com a indicação e disponibilização de livros, periódicos, artigos, dissertações, teses, ou ainda videoaulas, exercícios resolvidos, referências, entre outros recursos didáticos que possam auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;

XI - manter regularidade de acesso ao AVA, e dar retorno às solicitações dos tutores e estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, e 48 (quarenta e oito) horas em finais de semana e feriados;

XII - acompanhar o desenvolvimento teórico e prático do educando, além de promover a mediação pedagógica em todo o seu processo de ensino e aprendizagem, favorecendo discussões e propiciando múltiplas possibilidades para solução dos problemas apresentados pelos discentes;

XIII - manter permanente interação com a coordenação do curso, com os tutores a distância, com os tutores de polo e com os educandos durante toda a disciplina, auxiliando-os em suas necessidades acadêmicas;

XIV - informar à coordenação do curso eventuais dúvidas e/ou problemas surgidos no exercício da função;

XV - convocar e conduzir regularmente reuniões de planejamento com os tutores, bem como participar de reuniões agendadas pela coordenação do curso;

XVI - participar de cursos de formação inicial e continuada ofertados aos professores formadores, bem como participar de reuniões e encontros acadêmicos quando solicitado pela coordenação;

XVII - participar de encontros virtuais, bem como deslocar-se até os polos distribuídos em todo o território cearense para ministrar aulas por ocasião dos encontros presenciais, que são previstos preferencialmente para os finais de semana, mas podem ocorrer em qualquer dia da semana (essas datas serão informadas previamente pela coordenação do curso);

XVIII - entregar à coordenação do curso o relatório final dos trabalhos realizados pelo(s) tutor(es), bem como lançar as notas no sistema acadêmico do IFCE;

XIX - produzir aulas gravadas para a disciplina pretendida;

XX - auxiliar os tutores na condução das atividades de recuperação dos estudantes;

XXI - assumir orientação de trabalhos de conclusão de curso de estudantes.

5. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

5.1. Esta seleção, promovida pelo CREaD do IFCE, destina-se à composição de cadastro de reserva para a modalidade de bolsa **professor formador**, conforme o Quadro 1 a seguir (ao preencher o formulário de inscrição online, a pessoa candidata deverá selecionar **NO MÁXIMO DOIS** códigos de inscrição):

Quadro 1 - Bloco de disciplinas do Curso de Especialização em Gestão Escolar

Código de inscrição	Bloco de disciplinas	Formação mínima exigida	Vagas
EGE01	<ul style="list-style-type: none">· Introdução à EAD· Política e Sociedade· Políticas Públicas· Gestão Pública· Gestão de Pessoas na Escola· Projeto Pedagógico na Gestão Escolar· Elaboração e Avaliação de Projetos na Escola· Educação Pública no Brasil: Legislação e Sistemas de Avaliação· Metodologia da pesquisa	Licenciatura em Pedagogia (obrigatória) e Mestrado em Educação (obrigatório), sendo desejável a titulação de Doutorado em Educação.	CR
EGE02	<ul style="list-style-type: none">· Planejamento Financeiro e Patrimonial em Organizações de Ensino· Processos Administrativos e Prestação de Contas na Educação	Licenciatura em Pedagogia (obrigatória) e Mestrado em Educação (obrigatório), podendo o candidato possuir Doutorado em Educação, além de experiência mínima de 6 (seis) meses em gestão financeira escolar.	CR
EGE03	<ul style="list-style-type: none">· Trabalho de Conclusão de Curso I e II	Licenciatura em Pedagogia, com titulação de Mestrado ou Doutorado em Educação.	CR

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

6.1. As pessoas candidatas serão divididas em duas categorias, que constituirão critério de prioridade para convocação, na seguinte ordem:

I - docentes efetivos(as) do IFCE;

II - comunidade em geral.

6.1.1. Conforme o art. 20 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, este processo seletivo confere prioridade aos(as) docentes efetivos(as) do quadro do IFCE, ou seja, somente se as vagas não forem preenchidas por essa categoria prioritária é que serão convocadas as demais pessoas candidatas classificadas

6.2. Conforme Quadro 2 abaixo, dentro de cada categoria de prioridade citada no subitem 6.1 (docentes efetivos e comunidade em geral) são previstas duas modalidades de concorrência:

I - ampla concorrência (AC); e

II - ações afirmativas (AA), modalidade destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas transgênero e travestis.

Quadro 2 – Categorias de prioridade e modalidades de concorrência

Categorias de prioridade	Modalidades de concorrência	
1ª - Docentes efetivos (prioridade)	Ampla concorrência	Ações afirmativas
2ª - Comunidade em geral	Ampla concorrência	Ações afirmativas

6.2.1. Em consonância com a Portaria Capes nº 309/2024 (art. 13, inciso VIII), pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para a modalidade **ações afirmativas (AA)**, distribuindo-se entre as seguintes opções de autodeclaração: pessoas candidatas negras (pretas ou pardas); indígenas; pessoas com deficiência (PcD); pessoas transgênero e travestis.

6.2.1.1. O percentual de vagas reservadas será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, desde que o quantitativo de vagas ofertadas, a partir do cadastro de reserva, assim permita.

6.2.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar por uma ou mais das seguintes formas de autodeclaração: pessoa negra (preta ou parda); pessoa indígena; pessoa com deficiência; pessoa transgênero/travesti.

6.2.2.1. Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, enviar a documentação descrita no subitem 6.2.3. A pessoa candidata autodeclarada negra (preta ou parda) deverá igualmente participar de procedimento presencial de heteroidentificação.

6.2.2.2. Caso atenda às exigências específicas de pelo menos uma de suas autodeclarações, a pessoa candidata participará do processo seletivo tanto pelas ações afirmativas quanto pela ampla concorrência. As pessoas candidatas que não enviarem a documentação necessária ou não atenderem às demais exigências das vagas reservadas participarão do processo seletivo unicamente na ampla concorrência.

6.2.3. Caso deseje concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas (AA), a pessoa candidata deverá **OBRIGATORIAMENTE** juntar ao arquivo a ser enviado no momento da inscrição (conforme item 8) os seguintes documentos, de acordo com a(s) forma(s) de autodeclaração escolhida(s):

I - para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa negra (preta ou parda): o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa negra preta ou negra parda;

II - para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa indígena:

- a) o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa indígena; e
- b) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças indígenas reconhecidas e acompanhada da cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; **O U** digitalização da via original do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

III - para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência (PcD):

- a) o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa com deficiência (PcD); e
- b) um dos seguintes documentos: LAUDO MÉDICO de especialista (em arquivo nato digital ou digitalização da via original) contendo as seguintes informações, de forma clara e legível: 1) nome completo e legível da pessoa candidata, assim como seu número de Cadastro de Pessoa Física – CPF; 2) descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, e indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), em atendimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no art. 3º do Decreto nº 11.063/2022; 3) nome legível, carimbo, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Registro no Ministério da Saúde – RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo; **O U** COMPROVANTE DE BENEFICIÁRIO(A) DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso a pessoa candidata receba o benefício;

IV - para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa transgênero ou travesti: o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa transgênero ou travesti.

6.3. A autodeclaração das pessoas indígenas e com deficiência será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, com base na documentação discriminada no subitem 6.2.3.

6.3.1 Caso não tenha sua autodeclaração confirmada pela verificação documental complementar, a pessoa candidata poderá interpor recurso conforme item 12.

6.3.2. Se, após o recurso, for mantido o indeferimento, a pessoa candidata não poderá concorrer às vagas reservadas, e participará do processo

seletivo somente na ampla concorrência.

6.4. As pessoas candidatas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) deverão comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração.

6.4.1. O procedimento se dará de forma presencial no seguinte endereço: *Campus* Baturité, Avenida Ouvidor Vitoriano Soares Barbosa, 160, Bairro Sanharão, Baturité - CE, CEP: 62760-000 - Baturité/CE.

6.4.1.1. As orientações sobre o procedimento de heteroidentificação serão publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/campus/baturite/>; caberá à pessoa candidata acompanhar essas publicações.

6.4.2. A pessoa candidata autodeclarada negra que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação participará do certame somente na ampla concorrência.

6.4.3. Em caso de indeferimento no resultado preliminar da heteroidentificação, a pessoa candidata poderá interpor recurso uma única vez conforme item 12, e esse recurso será avaliado por uma comissão recursal (distinta daquela que emitiu o resultado preliminar).

6.4.4. Se, após a análise do recurso, for mantido o indeferimento, a pessoa candidata não poderá concorrer às vagas reservadas, e participará do certame somente na ampla concorrência.

6.5. Dentro da modalidade ações afirmativas as pessoas candidatas concorrerão entre si, independentemente de sua autodeclaração, e serão classificadas conforme a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no item 9 deste edital.

6.6. As pessoas que tenham concorrido na modalidade ações afirmativas e sejam convocadas dentro das vagas destinadas à ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.7. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada às ações afirmativas, esta será automaticamente destinada ao(à) candidato(a) subsequente na ordem de classificação nessa mesma modalidade de concorrência, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta chamada. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

6.8. Caso não haja inscrição ou aprovação de pessoas candidatas na modalidade ações afirmativas, essas vagas poderão ser ocupadas pelas pessoas candidatas que participam do processo de seleção na ampla concorrência.

7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

7.1. Os requisitos para atuação e recebimento da bolsa na modalidade professor formador são definidos pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e pela Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024.

7.2. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais). Para recebimento do benefício, o(a) bolsista deverá observar as exigências listadas no art. 5º da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.3. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

7.3.1. A bolsa tem caráter temporário, vinculando-se ao período de atuação do(a) bolsista, e o pagamento está condicionado à entrega do relatório de fechamento do diário, que deve ser assinado pelo(a) bolsista e pela coordenação do curso.

7.4. O pagamento se dará pela transferência direta ao(à) beneficiário(a), por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

7.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, CNPq ou FNDE, conforme a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

7.5.1. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

7.5.2. Uma vez constatado acúmulo indevido de bolsas, o(a) bolsista deverá, sob pena de cancelamento de seu vínculo com a UAB, regularizar sua situação e devolver à Capes, conforme as determinações da Portaria Capes nº 309/2024 (art. 5º, inciso IV), os benefícios recebidos irregularmente.

7.6. O calendário de pagamento das bolsas será regulado por planejamento e critérios definidos pela coordenação do curso para o desenvolvimento do trabalho, podendo sofrer interrupção e suspensão.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. As inscrições terão início às 8h da manhã do primeiro dia determinado no cronograma deste edital (**Anexo I**) e serão realizadas **exclusivamente** por meio de preenchimento do formulário on-line, que poderá ser acessado em <https://forms.gle/zDtNitZDePxxjArU6> e estará disponível até as 17h do dia final determinado no cronograma (horário de Brasília/DF).

8.1.1. Não será aceita inscrição por e-mail.

8.1.2. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração pela pessoa candidata.

8.1.3. Aceita-se apenas uma solicitação de inscrição por candidato(a). Caso seja constatada mais de uma inscrição sob um mesmo número de CPF, será considerada para análise apenas a última, a mais recente.

8.2. O tratamento pelo nome social ao longo deste processo seletivo é garantido para a pessoa candidata que enviar, no ato da inscrição, o requerimento contido no **Anexo VIII**.

8.2.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

8.3. O IFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line

da pessoa candidata, assim como documentos corrompidos.

8.4. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá preencher o formulário on-line e a ele anexar um único arquivo, em formato PDF de no máximo 10 MB, contendo:

I - a **documentação de inscrição**, descrita no **subitem 8.5** deste edital (**obrigatória**);

II - a **documentação complementar**, descrita no **subitem 9.2** deste edital, para efeito de comprovação e obtenção de pontuação na análise curricular;

III - a **documentação exigida para participação na modalidade ações afirmativas (subitem 6.2.3)**, caso a pessoa candidata deseje concorrer às vagas reservadas; e

IV - o **Anexo VIII** preenchido e assinado, caso a pessoa candidata deseje usar seu nome social ao longo deste processo seletivo.

8.4.1. Os documentos enviados deverão ser digitalizados a partir das vias originais e conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos, ilegíveis ou em formato diverso do PDF. **A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação da pessoa candidata.**

8.4.2. A pessoa candidata poderá comprimir o arquivo, caso este exceda o tamanho máximo permitido.

8.4.3. A documentação somente será aceita se enviada como anexo do formulário on-line até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital). **Não** serão aceitos documentos de inscrição enviados por outro meio, fora do prazo ou em período de recursos.

8.5. EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, a pessoa candidata deverá enviar os documentos indicados abaixo (frente e verso, quando for o caso, e de maneira legível):

I - **documento oficial de identificação com foto e assinatura**, conforme o que se segue:

a) serão aceitos como documentos oficiais de identidade: Carteira de Identidade Nacional – CIN; carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, Secretarias de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto e assinatura); carteira de trabalho (somente o modelo novo); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional – CIN ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

b) NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo sem foto e assinatura; carteira de trabalho no modelo antigo; carteira

de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos digitais não citados no subitem 8.5, inciso I, alínea “a”, e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não apresentem foto; documentos em que se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

II - cadastro de Pessoas Físicas - CPF (somente serão aceitos: cartão físico digitalizado; OU comprovante de inscrição no CPF obtido no site da Receita Federal ou nos aplicativos oficiais; OU documento oficial de identificação que contenha o número do CPF e obedeça ao inciso I do subitem 8.5);

III - comprovante de endereço atualizado OU declaração de residência (Anexo VII), conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados válidos os comprovantes e declarações datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de início das inscrições desta seleção;

IV - certificado de quitação com o serviço militar, obrigatório para candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) do sexo masculino que completem entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano da seleção, conforme o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986 (os documentos aceitos para comprovar quitação militar estão listados no art. 209 do [Decreto nº 57.654/1966](#));

V - certidão de quitação eleitoral, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente (o documento é obrigatório para pessoas candidatas brasileiras, natas ou naturalizadas, e pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>);

VI - diploma de graduação (frente e verso) que comprove a formação exigida conforme o item 5 deste edital;

VII - certificado de pós-graduação *lato sensu* ou diploma de pós-graduação *stricto sensu* (frente e verso), conforme item 5 deste edital;

VIII - comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

IX - declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (documento disponível no Anexo II deste edital), devidamente datada e assinada pela pessoa candidata;

X - ficha de avaliação de currículo (Anexo IV), devidamente assinada pela pessoa candidata, e preenchida com a pontuação esperada e anexos os documentos comprobatórios.

XI - caso a pessoa candidata seja servidor(a) do IFCE, declaração da chefia imediata (disponível no **Anexo III** deste edital) na qual seja informada a carga horária mínima do(a) servidor(a), ratificadas as exigências descritas no subitem 3.1, inciso IX, e no subitem 3.1.2 deste edital; e

XII - caso a pessoa candidata seja estrangeira, documento comprovando naturalização ou visto permanente no Brasil, e concedendo permissão, inclusive, para trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

8.5.1. A pessoa candidata que deseje concorrer na modalidade

ações afirmativas (AA) deverá enviar também a documentação descrita no subitem 6.2.3, conforme a(s) categoria(s) de autodeclaração escolhida(s). Caso não envie esses documentos, a pessoa candidata somente poderá participar do processo seletivo na ampla concorrência.

8.5.2. Os diplomas de graduação, mestrado e doutorado deverão ser expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, apresentar frente e verso e explicitar que a pessoa candidata é detentora do respectivo título obtido.

8.5.2.1. Os diplomas de graduação, mestrado e doutorado expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira reconhecida pelo MEC.

8.5.3. Para efeito de comprovação de tempo de serviço/experiência profissional, todos os documentos enviados deverão ser datados, e apresentar:

I - **o NOME da pessoa candidata;**

II - **a função desempenhada;** e

III - **o exato período de atuação da pessoa candidata na instituição,** indicando claramente as datas de início e, quando aplicável, de finalização do efetivo exercício.

8.5.3.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência profissional:

I - A experiência docente será comprovada por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata.

II - certidão ou declaração, emitida com timbre e assinatura pela instituição empregadora da pessoa candidata ou por órgão competente, indicando a função desempenhada e discriminando as datas de início e, quando aplicável, término da atuação; e

III - contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta).

8.5.3.2. **NÃO** serão aceitos para comprovação de experiência profissional:

I - ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 8.5.3;

II - registros de atividades acadêmicas realizadas como parte de curso de graduação ou pós-graduação da pessoa candidata, como o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

8.5.3.3. Caso haja experiências profissionais com intervalos concomitantes, esses intervalos serão computados uma única vez.

8.5.4. Os **anexos II, IV, VI, VII e VIII** poderão ser digitalizados após assinatura física, ou então assinados eletronicamente, por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br>).

8.5.5. Para o **Anexo III**, como alternativa à digitalização do documento

físico assinado e carimbado, serão também aceitas as declarações emitidas e assinadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema institucional usado pelo IFCE.

8.5.6. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a desclassificação da pessoa candidata. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas tanto à ampla concorrência quanto às ações afirmativas.

8.6. Terão sua inscrição deferida as pessoas candidatas que enviarem, na forma e no prazo exigidos, toda a documentação obrigatória listada no subitem 8.5. A ausência de qualquer um desses documentos ou o preenchimento incorreto dos anexos solicitados resultarão no indeferimento da inscrição.

8.6.1. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada, conforme cronograma (**Anexo I**), no endereço <https://portal.ifce.edu.br/campus/baturite/>. Em caso de indeferimento, a pessoa candidata poderá interpor recurso, conforme determinações do item 12 deste edital.

8.7. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será composta de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, a ser realizada pela comissão organizadora, obedecendo à pontuação especificada no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 – Pontuação segundo análise de titulação, experiência e capacitação

ITEM	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica	Especialização em Gestão Escolar	2,5	2,5
	Mestrado em Educação	3	3
	Doutorado em Educação	3,5	3,5
Experiência em docência	Docência no ensino a distância	0,5 p/ano (até 5 anos)	2,5
	Docência na educação básica	0,8 p/ano (até 5 anos)	4
Experiência em gestão escolar	Experiência como diretor/coordenador de instituição escolar	0,8 p/ano (até 5 anos)	4,5

9.2. Para comprovação de títulos/experiência e obtenção da pontuação na análise curricular, a pessoa candidata deverá anexar ao formulário de inscrição, juntamente com a documentação descrita no subitem 8.5 deste edital, os documentos listados a

seguir (em um único arquivo no formato PDF):

- I - certificado de especialização em gestão escolar (se houver);
- II - diploma de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado (se houver);
- III- diploma de pós-graduação *stricto sensu* - doutorado (se houver);
- IV – comprovante de experiência docente no ensino a distância (se houver);
- V – comprovante de experiência docente na educação básica (se houver);
- VI – comprovante de experiência como diretor/coordenador de instituição escolar (se houver).

9.3. Os documentos enviados deverão ser digitalizados a partir das vias originais e conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou ilegíveis.

9.3.3. Os diplomas de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

9.4. Em caso de empate, tanto para as vagas de ampla concorrência quanto das ações afirmativas, terá preferência a pessoa que:

- I - em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesta seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;
- II - comprovar maior tempo de experiência em ensino a distância;
- III - comprovar maior tempo de docência no magistério presencial;
- IV - tiver maior idade, adotando-se a seguinte sequência para a seleção: ano/mês/dia.

9.5. O resultado final da seleção será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo, obedecendo ao seguinte cálculo: **formação acadêmica + experiência em docência +experiência em gestão escolar = nota final.**

9.5.1. Para cada uma das duas categorias de prioridade (docentes efetivos e comunidade em geral), a lista de classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação e indicará a(s) modalidade(s) de concorrência em que cada pessoa candidata participa do processo seletivo: ampla concorrência (AC) e/ou ações afirmativas (AA).

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1. O resultado será divulgado em caráter parcial no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifce.edu.br/campus/baturite/>.

10.2. Após o período de recurso desta fase, será publicado no mesmo endereço eletrônico o resultado final com a relação das pessoas candidatas selecionadas para cadastro reserva, ordenadas por classificação.

11. DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS SELECIONADAS

11.1. A convocação das pessoas candidatas selecionadas seguirá a ordem de classificação, bem como o critério de prioridade descrito no subitem 6.1,

respeitando igualmente a exigência descrita no subitem 6.2.1: pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) convocados(as) deverão proceder da reserva para ações afirmativas (pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis), desde que o quantitativo de vagas ofertadas assim permita.

11.1.1. Para aplicação da exigência descrita no subitem 6.2.1, a cada quatro convocações, as três primeiras pessoas convocadas deverão provir da ampla concorrência, e a quarta deverá proceder da modalidade ações afirmativas.

11.1.2. Todas as pessoas candidatas que participem do processo na modalidade ações afirmativas também concorrem às vagas da ampla concorrência.

11.1.2.1. As pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência, transgênero e travestis convocadas dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

11.2. O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e a pessoa candidata convocada terá até 2 (dois) dias úteis para responder à Coordenação-Geral da UAB ou à coordenação de curso, informando sobre seu interesse e sobre sua disponibilidade para assumir a função pretendida.

11.3. A não manifestação da pessoa candidata implicará a sua recolocação no quadro de reserva, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, a pessoa candidata classificada na posição subsequente será convocada.

11.4. As pessoas candidatas selecionadas deverão passar por um processo formativo on-line, de acordo com as necessidades e condições do IFCE. As informações referentes a esta formação serão encaminhadas para as pessoas selecionadas em momento oportuno.

12. DOS RECURSOS

12.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, contra o indeferimento da autodeclaração para ações afirmativas, contra o resultado preliminar da heteroidentificação ou contra o resultado da classificação preliminar desta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I** deste edital) por meio do endereço selecao.gestaoescolar@baturite.ifce.edu.br , apresentando os seguintes itens:

I - no assunto do *e-mail*: Recurso Edital nº 20 - Professor formador - Especialização Gestão Escolar;

II - como anexo (em formato PDF): o requerimento de recurso contido no **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

12.1.1. O **Anexo V** poderá ser digitalizado após assinatura física, ou então assinado eletronicamente por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br>).

12.1.2. O período de recurso não poderá ser usado para complementar documentação de inscrição.

12.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

12.3. Os recursos contra indeferimento de inscrição, contra indeferimento da autodeclaração para ações afirmativas e contra o resultado da classificação preliminar da seleção serão apreciados pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

12.3.1. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo portal do IFCE.

12.3.2. A comissão organizadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.4. Os recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação serão analisados pela comissão recursal competente, distinta da comissão que emitiu o resultado preliminar. Não caberão recursos adicionais após a decisão da comissão recursal.

12.5. Os resultados dos recursos serão publicados no endereço <https://portal.ifce.edu.br/campus/baturite/>.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação conforme cronograma previsto no **Anexo I**.

13.2. A impugnação deverá ser realizada via internet, por *e-mail*, com o envio da solicitação e devida justificativa ao seguinte endereço eletrônico: selecao.gestaoescolar@baturite.ifce.edu.br. O *e-mail* deverá ter como assunto “Impugnação do Edital nº 20 - Professor formador - Especialização Gestão Escolar.

13.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas ou sem a devida fundamentação técnica/jurídica.

13.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste processo seletivo.

13.5. As respostas às impugnações serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizadas em um único arquivo no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifce.edu.br/campus/baturite/>.

13.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

13.7. Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no **Anexo I** deste edital.

14.2. A realização da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas vigentes no âmbito do IFCE. Dessas condições e normas a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do CREaD. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

14.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito da pessoa candidata a indenização de qualquer natureza.

14.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo (**Anexo I**), inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.

14.5. No caso de aprovação nesta seleção, a pessoa candidata estará ciente das atribuições dos **professores formadores em EaD**, conforme orientações contidas no item 4 deste edital.

14.6. A pessoa candidata selecionada não poderá acumular bolsa de programas federais (sob responsabilidade da Capes, CNPq, FNDE, entre outros), nem daqueles programas a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

14.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O(a) candidato(a) passará à condição de colaborador(a) do CREaD por meio de convocação da Coordenação-Geral da UAB ou coordenação de curso, respeitando a observância às disposições legais que regem esta seleção, à confirmação das turmas e vagas em cada polo, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

14.8. Na ausência de pessoa candidata aprovada e disponível para assumir a função de **professor formador** de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB, o(a) candidato(a) aprovado(a) neste certame, como integrante do cadastro de reserva de **professor formador** do IFCE, cuja validade está estipulada por este edital, poderá ser aproveitado(a) em qualquer curso do Programa UAB no CREaD. A alocação do(a) profissional ocorrerá exclusivamente segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele(a) deverá estar apto(a) ao nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica indicada neste edital deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este edital ou por editais anteriores do CREaD ainda vigentes. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

14.9. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo ou *a posteriori*. O(a) candidato(a) que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

14.10. O(a) **professor(a) formador(a)** poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

14.11. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados no portal do IFCE, no seguinte endereço eletrônico:
<https://portal.ifce.edu.br/campus/baturite/>.

14.11.1. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada pessoa candidata acompanhar o andamento do processo seletivo por meio do endereço eletrônico acima indicado.

14.12. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá se encontrar ao mesmo tempo na condição de **professor(a)** **formador(a)** e discente da disciplina pela qual é responsável.

14.13. Se o(a) candidato(a) aprovado(a) for docente ou técnico(a) administrativo(a) do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele(a) deverá cumprir as 20 horas exigidas pela UAB em horário distinto do seu trabalho no Instituto, de forma híbrida a combinar com a coordenação do curso de Especialização em Gestão Escolar.

14.14. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, a pessoa candidata o fará por meio do e-mail selecao.gestaoescolar@baturite.ifce.edu.br.

14.15. Para mais informações sobre os cursos ofertados pelo IFCE, a pessoa candidata deve acessar o portal da EaD, por meio do endereço <https://portal.ifce.edu.br/institucional/ead/>.

14.16. É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Essa ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

14.17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

IVAM HOLANDA DE SOUZA

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Reitor Substituto**, em 30/12/2025, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8217232** e o código CRC **E222381A**.

